



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 385, DE 15.10.97. (Autoria Prefeito Municipal).

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção à Associação de Produtores Rurais do Município de Rosana”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação de Produtores Rurais do Município de Rosana, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e noventa e sete.

NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal